



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

CERTIDÃO



REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

123.020 / 01F

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 123.020

IMÓVEL: Lote de terreno nº 81-B (oitenta e um-"bê"), resultante da subdivisão do Lote nº 81 (oitenta e um), da **Planta Respectiva**, situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, a 43,37 metros de distância da esquina com a Rua Pedro Sobiech, medindo 18,75 metros de frente para a Rua Bernardo Sobiech; pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 77,84 metros e confronta com o lote de propriedade de José Francisco Sobiech; pelo lado esquerdo mede 79,98 metros e confronta com o lote de propriedade de Alcides Alfredo Breuss e Di Scala Comércio de Empreendimentos e Incorporações Ltda. e na linha de fundos, onde mede 16,47 metros, confronta com o lote de propriedade de Neila Brandão; fechando o perímetro e perfazendo a **área total de 1.389,27 metros quadrados**. Indicação Fiscal: Setor 29, Quadra 034, Lote 010.000.

PROPRIETÁRIO: EDMIR BERLING VARGAS, brasileiro, casado, em 31.01.1976, sob o regime de comunhão universal de bens com ROSA MARIA CANELLA VARGAS, pastor evangélico, portador da C.I. nº 7.226.539-5-SP e do CIC nº 817.621.438-87, residente e domiciliado à Rua Juvino Ransolin, nº 4335, ap. 04 - Campo Comprido, nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 7 (sete) da Matrícula nº 68.842, deste Ofício.

RESSALVA: Matrícula aberta de conformidade com o disposto no item 16.4.5, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 60/2005), em vista da retificação da área, medidas e confrontações do imóvel, em cumprimento de Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, extraído dos Autos sob nº 127/2006, da Ação de Retificação no Registro de Imóveis. (Protocolo nº 314.657, de 12/03/2007. Custas: 30 VRC = R\$-3,15). Dou fé. Curitiba, 16 de março de 2007. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-1/123.020 - Prot. 657.018, de 25/01/2021 - Consoante Escritura Pública de Permuta com Torna, lavrada às fls. 168/173, do Livro nº 00946-N, no Tabelionato Distrital de Santa Quitéria, de Curitiba-PR, em 14 de janeiro de 2021, EDMIR BERLING VARGAS e sua mulher ROSA MARIA CANELLA VARGAS, brasileiros, casados, em 31/01/1976, sob o regime de comunhão universal de bens, pastores, portadores, ele da CNH nº 01000101478-DETRAN-PR, onde consta a C.I. nº 7.226.539-5-SESP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 817.621.438-87, ela C.I. nº 13.459.591-4-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 046.947.849-78, residentes e domiciliados à Rua Bernardo Sobiech, nº 491, em Curitiba-PR, **TRANSFERIRAM** à **GR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.039.713/0001-70, com sede à Avenida Vereador Toaldo Túlio, nº 2.145, sala 05 - São Braz, em Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$1.063.900,00 (um milhão e sessenta e três mil e novecentos reais), por permuta com os imóveis objetos das matrículas nºs 216.937 e 216.938, desta Serventia, mais reposição pecuniária no valor de R\$529.400,00 (quinhentos e vinte e

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº
123.020

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ITALO CONTI JUNIOR

No dia: 13/04/2023

Código de Autenticidade: SKLJQF83CIX6



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

nove mil e quatrocentos reais), recebidos em corrente e legal moeda do país, sem condições. (ITBI recolhido pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 1726/2021, sobre o valor de R\$1.063.900,00, em 13/01/2021, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, confirmada eletronicamente. Apresentada GR-FUNREJUS nº 1400000006485680-7 no valor de R\$4.718,60, quitada, relativo ao ato da escritura. {O prazo de validade da prenotação do título que deu origem ao presente registro foi contado em dobro, em conformidade com o disposto no artigo 11, do Provimento nº 94/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e SEI nº 0032246-75.2020.8.16.6000 - Parecer nº 5070282 - GCJ-GJACJ-AC, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná} Emolumentos: (Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$935,70; Fundep: R\$46,79; ISSQN: R\$37,43. Selo: R\$5,25). Dou fé. Curitiba, 10 de março de 2021. (a) *[Assinatura]*

NTR

[Assinatura]

R-2/123.020 - Prot. 740.185, de 08/03/2023 - (INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA) - Consoante requerimento de 08 de março de 2023, assinado digitalmente, e conforme Instrumento Particular de Memorial de Incorporação, Minuta da Futura Convenção de Condomínio, Projeto respectivo aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade de Curitiba-PR, conforme Alvará de Construção nº 384924 - Processo 00-013464/2021, emitido e assinado digitalmente em 13/05/2022, e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, será construído pela proprietária **GR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.039.713/0001-70, com sede à Rua João Alencar Guimarães, nº 453 - Santa Quitéria, em Curitiba-PR, sob o regime jurídico das incorporações imobiliárias de que trata a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior alteradora, um Edifício Residencial, para habitação coletiva, a denominar-se **EDIFÍCIO RIVIERA**, e uma residência unifamiliar em alvenaria, a denominar-se **SOBRADO**; terá área construída correspondente ou global de 3.358,62 metros quadrados, em alvenaria e será composto o Edifício, de 01 (um) subsolo, 04 (quatro) pavimentos e 01 (um) ático, comportando 38 (trinta e oito) unidades residenciais, denominadas **Apartamentos**; áreas para estacionamentos coberto e descoberto, com 35 (trinta e cinco) vagas de garagem, sendo 33 (trinta e três) vinculadas às unidades residenciais e 02 (duas) autônomas, a caracterizar-se da seguinte forma: **Subsolo**: Conterá área de estacionamento coberto e descoberto, que abrigará 33 (trinta e três) **VAGAS DE ESTACIONAMENTO** n°s 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete); 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro); **Pavimento Térreo**: Conterá área de estacionamento coberto e descoberto, que abrigará 04 (quatro) **VAGAS DE ESTACIONAMENTO** n°s 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro); e os **APARTAMENTOS** n°s 101 (cento e um), 102 (cento e dois), 103 (cento e três), 104 (cento e quatro), 106 (cento e seis), 108

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ITALO CONTI JUNIOR

No dia: 13/04/2023

Código de Autenticidade: SKLJQF83CIX6



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



CERTIDÃO

RUBRICA

FICHA

123.020/ 02F

CONTINUAÇÃO

(cento e oito), 109 (cento e nove) e 110 (cento e dez); **Segundo (2º) Pavimento:** Conterá os APARTAMENTOS n°s 201 (duzentos e um), 202 (duzentos e dois), 203 (duzentos e três), 204 (duzentos e quatro), 205 (duzentos e cinco) 206 (duzentos e seis); 207 (duzentos e sete), 208 (duzentos e oito), 209 (duzentos e nove) e 210 (duzentos e dez). **Terceiro (3º) Pavimento:** Conterá os APARTAMENTOS n°s 301 (trezentos e um), 302 (trezentos e dois), 303 (trezentos e três), 304 (trezentos e quatro), 305 (trezentos e cinco) 306 (trezentos e seis); 307 (trezentos e sete), 308 (trezentos e oito), 309 (trezentos e nove) e 310 (trezentos e dez). **Quarto (4º) Pavimento:** Conterá os APARTAMENTOS n°s 401 (quatrocentos e um), 402 (quatrocentos e dois), 403 (quatrocentos e três), 404 (quatrocentos e quatro), 405 (quatrocentos e cinco), 406 (quatrocentos e seis); 407 (quatrocentos e sete), 409 (quatrocentos e nove e 410 (quatrocentos e dez). **DAS ÁREAS DOS APARTAMENTOS:** O **APARTAMENTO n° 101 (cento e um)**, terá área construída de uso exclusivo de 76,23 m², área construída de uso comum de 23,44 m², totalizando 99,67 m²; com direito a área de estacionamento descoberta de 9,90 m², correspondente à **Vaga de Estacionamento n° 04 (quatro)**, a localizar-se no Subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02968. O **APARTAMENTO n° 102 (cento e dois)**, terá área construída de uso exclusivo de 83,00 m², sendo 73,10 m² de área construída do apartamento e 9,90 m² de área de estacionamento coberta, correspondente à **Vaga de Estacionamento n° 02 (dois)**, a localizar-se no Térreo; área construída de uso comum de 25,53 m², totalizando 108,53 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,03231. O **APARTAMENTO n° 103 (cento e três)**, terá área construída de uso exclusivo de 67,38 m², sendo 55,38 m² de área construída do apartamento e 12,00 m² de área de estacionamento coberta, correspondente à **Vaga de Estacionamento n° 01 (um)**, a localizar-se no Térreo; área construída de uso comum de 20,72 m², totalizando 88,10 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02623. O **APARTAMENTO n° 104 (cento e quatro)**, terá área construída de uso exclusivo de 67,42 m², sendo 57,52 m² de área construída do apartamento e 9,90 m² de área de estacionamento coberta, correspondente à **Vaga de Estacionamento n° 03 (três)**, a localizar-se no Térreo; área construída de uso comum de 20,73 m², totalizando 88,15 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02625. O **APARTAMENTO n° 106 (cento e seis)**, terá área construída de uso exclusivo de 33,70 m²; área construída de uso comum de 10,36 m², totalizando 44,06 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01312. O **APARTAMENTO n° 108 (cento e oito)**, terá área construída de uso exclusivo de 33,46 m²; área construída de uso comum de 10,29 m², totalizando 43,75 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01303. O **APARTAMENTO n° 109 (cento e nove)**, terá área construída de uso exclusivo de 72,86 m², área construída de uso comum de 22,41 m², totalizando 95,27 m²; com direito a área de estacionamento descoberta de 9,90 m², correspondente à **Vaga de Estacionamento n° 31 (trinta e um)**, a localizar-se no Subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02837. O **APARTAMENTO n° 110 (cento e dez)**, terá área construída de uso exclusivo de 72,46 m², área construída de uso comum de 22,28 m², totalizando 94,74 m²; com direito a área de estacionamento descoberta de 12,00 m², correspondente à **Vaga de Estacionamento n° 30 (trinta)**, a localizar-se no Subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **13/04/2023**
Código de Autenticidade: **SKLJQF83CIX6**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

comuns de 0,02821. O APARTAMENTO n° 201 (duzentos e um), terá área construída de uso exclusivo de 76,23 m², área construída de uso comum de 23,44 m², totalizando 99,67 m²; com direito a área de estacionamento descoberta de 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 33 (trinta e três), a localizar-se no Subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02968. O APARTAMENTO n° 202 (duzentos e dois), terá área construída de uso exclusivo de 85,10 m², sendo 73,10 m² de área construída do apartamento e 12,00 m² de área de estacionamento coberta, correspondente à Vaga de Estacionamento n° 06 (seis), a localizar-se no Subsolo; área construída de uso comum de 26,17 m², totalizando 111,27 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,03313. O APARTAMENTO n° 203 (duzentos e três), terá área construída de uso exclusivo de 55,38 m²; área construída de uso comum de 17,03 m², totalizando 72,41 m²; com direito a área de estacionamento descoberta de 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 34 (trinta e quatro), a localizar-se no Subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02156. O APARTAMENTO n° 204 (duzentos e quatro), terá área construída de uso exclusivo de 57,52 m², área construída de uso comum de 17,69 m², totalizando 75,21 m²; com direito a área de estacionamento descoberta de 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 05 (cinco), a localizar-se no Subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02239. O APARTAMENTO n° 205 (duzentos e cinco), terá área construída de uso exclusivo de 34,23 m², área construída de uso comum de 10,53 m², totalizando 44,76 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01333. O APARTAMENTO n° 206 (duzentos e seis), terá área construída de uso exclusivo de 33,70 m²; área construída de uso comum de 10,36 m², totalizando 44,06 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01312. O APARTAMENTO n° 207 (duzentos e sete), terá área construída de uso exclusivo de 33,69 m², área construída de uso comum de 10,36 m², totalizando 44,05 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01312. O APARTAMENTO n° 208 (duzentos e oito), terá área construída de uso exclusivo de 33,46 m²; área construída de uso comum de 10,29 m², totalizando 43,75 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01303. O APARTAMENTO n° 209 (duzentos e nove), terá área construída de uso exclusivo de 72,38 m², área construída de uso comum de 22,26 m², totalizando 94,64 m²; com direito a área de estacionamento descoberta de 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 32 (trinta e dois), a localizar-se no Subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02818. O APARTAMENTO n° 210 (duzentos e dez), terá área construída de uso exclusivo de 84,46 m², sendo 72,46 m² de área do apartamento e 12,00 m² de área de estacionamento coberta, correspondente à Vaga de Estacionamento n° 07 (sete), a localizar-se no Subsolo; área construída de uso comum de 25,98 m², totalizando 110,44 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,03288. O APARTAMENTO n° 301 (trezentos e um), terá área construída de uso exclusivo de 88,23 m², sendo 76,23 m² de área do apartamento e 12,00 m² de área de estacionamento coberta, correspondente à Vaga de Estacionamento n° 16 (dezesseis), a localizar-se no Subsolo; área construída de uso comum de 27,13 m², totalizando 115,36 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de

SEQUE



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

CERTIDÃO



RUBRICA

FICHA

123.020/ 03F

CONTINUAÇÃO

0,03435. O APARTAMENTO n° 302 (trezentos e dois), terá área construída de uso exclusivo de 73,10 m²; área construída de uso comum de 22,48 m², totalizando 95,58 m²; com direito a área de estacionamento descoberta de 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 13 (treze), a localizar-se no Subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02846. O APARTAMENTO n° 303 (trezentos e três), terá área construída de uso exclusivo de 55,38 m²; área construída de uso comum de 17,03 m², totalizando 72,41 m²; com direito a área de estacionamento descoberta de 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 11 (onze), a localizar-se no Subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02156. O APARTAMENTO n° 304 (trezentos e quatro), terá área construída de uso exclusivo de 69,52 m², sendo 57,52 m² de área do apartamento e 12,00 m² de área de estacionamento coberta, correspondente à Vaga de Estacionamento n° 08 (oito), a localizar-se no Subsolo; área construída de uso comum de 21,38 m², totalizando 90,90 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02706. O APARTAMENTO n° 305 (trezentos e cinco), terá área construída de uso exclusivo de 34,23 m², área construída de uso comum de 10,53 m², totalizando 44,76 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01333. O APARTAMENTO n° 306 (trezentos e seis), terá área construída de uso exclusivo de 33,70 m², área construída de uso comum de 10,36 m², totalizando 44,06 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01312. O APARTAMENTO n° 307 (trezentos e sete), terá área construída de uso exclusivo de 33,69 m², área construída de uso comum de 10,36 m², totalizando 44,05 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01312. O APARTAMENTO n° 308 (trezentos e oito), terá área construída de uso exclusivo de 33,46 m², área construída de uso comum de 10,29 m², totalizando 43,75 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01303. O APARTAMENTO n° 309 (trezentos e nove), terá área construída de uso exclusivo de 84,38 m², sendo 72,38 m² de área do apartamento e 12,00 m de área de estacionamento coberta, correspondente à Vaga de Estacionamento n° 23 (vinte e três), a localizar-se no Subsolo; área construída de uso comum de 25,95 m², totalizando 110,33 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,03285. O APARTAMENTO n° 310 (trezentos e dez), terá área construída de uso exclusivo de 72,46 m², área construída de uso comum de 22,28 m², totalizando 94,74 m², com direito a área de estacionamento descoberta de 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 10 (dez), a localizar-se no Subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02821. O APARTAMENTO n° 401 (quatrocentos e um), terá área construída de uso exclusivo de 126,43 m², sendo 102,43 m² de área do apartamento e 24,00 m² de áreas de estacionamento cobertas, correspondente às Vagas de Estacionamento n°s 14 (quatorze) e 15 (quinze), a localizarem-se no Subsolo; área construída de uso comum de 38,88 m², totalizando 165,31 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,04922. O APARTAMENTO n° 402 (quatrocentos e dois), terá área construída de uso exclusivo de 121,70 m², sendo 97,70 m² de área do apartamento e 24,00 m² de áreas de estacionamento cobertas, correspondente às Vagas de Estacionamento n°s 17 (dezesete) e 18 (dezoito), a localizarem-se no Subsolo; área construída de uso comum de 37,43 m², totalizando 159,13 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes

SEGUE



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

comuns de 0,04738. O APARTAMENTO n° 403 (quatrocentos e três), terá área construída de uso exclusivo de 73,75 m², área construída de uso comum de 22,68 m², totalizando 96,43 m²; com direito das áreas de estacionamento descobertas de 21,90 m², sendo 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 26 (vinte e seis) e 9,90 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 27 (vinte e sete), a localizarem-se no subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02871. O APARTAMENTO n° 404 (quatrocentos e quatro), terá área construída de uso exclusivo de 74,49 m², área construída de uso comum de 22,91 m², totalizando 97,40 m²; com direito das áreas de estacionamento descobertas de 24,00 m², sendo 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 28 (vinte e oito) e 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 29 (vinte e nove), a localizarem-se no subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02900. O APARTAMENTO n° 405 (quatrocentos e cinco), terá área construída de uso exclusivo de 34,23 m², área construída de uso comum de 10,53 m², totalizando 44,76 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01333. O APARTAMENTO n° 406 (quatrocentos e seis), terá área construída de uso exclusivo de 125,00 m², sendo 101,00 m² de área do apartamento e 24,00 m² de áreas de estacionamento cobertas, sendo 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 19 (dezenove) e 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 20 (vinte), a localizarem-se no subsolo, área construída de uso comum de 38,44 m², totalizando 163,44 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,04866. O APARTAMENTO n° 407 (quatrocentos e sete), terá área construída de uso exclusivo de 33,69 m², área construída de uso comum de 10,36 m², totalizando 44,05 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,01312. O APARTAMENTO n° 409 (quatrocentos e nove), terá área construída de uso exclusivo de 117,53 m², sendo 93,53 m² de área do apartamento e 24,00 m² de áreas de estacionamento cobertas, sendo 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 21 (vinte e um) e 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 22 (vinte e dois), a localizarem-se no subsolo, área construída de uso comum de 36,15 m², totalizando 153,68 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,04576. O APARTAMENTO n° 410 (quatrocentos e dez), terá área construída de uso exclusivo de 117,09 m², sendo 93,09 m² de área do apartamento e 24,00 m² de áreas de estacionamento cobertas, sendo 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 24 (vinte e quatro) e 12,00 m², correspondente à Vaga de Estacionamento n° 25 (vinte e cinco), a localizarem-se no subsolo, área construída de uso comum de 36,01 m², totalizando 153,10 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,04558. A VAGA DE ESTACIONAMENTO n° 09 (nove), terá área construída de uso exclusivo de 12,00 m², área construída de uso comum de 3,69 m², totalizando 15,69 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,00467. A VAGA DE ESTACIONAMENTO n° 12 (doze), terá área construída de uso exclusivo de 9,90 m², área construída de uso comum de 3,04 m², totalizando 12,94 m²; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,00385. O SOBRADO (habitação unifamiliar), terá área construída de uso exclusivo de 72,03 m², área construída de uso comum de 22,15 m², totalizando 94,18 m²; com direito da área de estacionamento descoberta de

SEGUIE



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

CERTIDÃO



RUBRICA

FICHA

123.020/ 04F

CONTINUAÇÃO

16,60 m², correspondente à **Vaga de Estacionamento n° 35** (trinta e cinco), a localizar-se no subsolo; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,02804. O **EDIFÍCIO RIVIERA**, a ser construído, que terá acesso e o n° 481 da numeração predial da Rua **Bernardo Sobieck** e destinação residencial, fica submetido ao regime da mencionada Lei n° 4.591, dividindo-se, para efeito de alienações, em propriedades autônomas e singulares, compostas pelas unidades descritas e em partes comuns, indissolúvelmente ligadas àquelas, de propriedade de todos os condôminos e, como tais, insuscetíveis de divisão ou alienação se destacadas da respectiva unidade. Não há prazo de carência para a efetivação da incorporação, consoante declaração anexa. O custo global da obra foi orçado em R\$8.838.472,81 (oito milhões e oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). Demais condições e especificações constantes do Projeto, Memorial de Incorporação e dos demais documentos que o integram.

Observação: A vista do contido no § 5° do artigo 32, da Lei n° 4.591/64, fica ressalvada a existência de ações cíveis movidas contra a incorporadora, cujas ações estão relacionadas nas certidões fornecidas pelos respectivos Distribuidores e que integram o Memorial de Incorporação. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 5, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos: R\$42,43; VRC = R\$1.060,75; Fundep: R\$53,04; ISSQN: R\$42,43; Selo: R\$8,00) 12 de fev. Curitiba, 12 de abril de 2023. (a)

AGENTE DELEGADO.

ADALTO MIRANDA
Escr. Juramentado

BE.

AV-3/123.020 - Prot. 740.184, de 08/03/2023 - (PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO) - Consoante Requerimento de Averbação de Patrimônio de Afetação, firmado em Curitiba-PR, em 17 de fevereiro de 2023, pela incorporadora **GR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.039.713/0001-70, com sede à Rua João Alencar Guimarães, n° 453 - Santa Quitéria, em Curitiba-PR, assinado digitalmente, que fica arquivado nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar que a **incorporação imobiliária** constante do registro 2 (dois), da presente matrícula, tendo por objeto o empreendimento denominado **EDIFÍCIO RIVIERA**, foi submetida ao **REGIME DE AFETAÇÃO** previsto no artigo 31-A e seguintes da Lei n° 4.591/64, alterada pela Lei n° 10.931, de 02.08.2004, pelo qual o terreno e as suas acessões, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, não se comunicando com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da Incorporadora ou de outros patrimônios de afetação por ela constituídos e só responde por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação objeto daquele registro, não respondendo por outras dívidas da Incorporadora. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$28,67, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3°, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2°, da Lei n° 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%:

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **13/04/2023**
Código de Autenticidade: **SKLJQF83CIX6**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20; Selo: R\$8,00). Dou fé.
Curitiba, 12 de abril de 2023. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

ADALTO MIRANDA
Escr. Juramentado

DE

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Matrícula de nº 123020, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral. A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado no rodapé deste documento. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de abril de 2023. (BCQ)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILhJfyP.sJUae-5vqL6.F398q
Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR

Rua José Loureiro, nº 133, 17º andar

Confira a autenticidade da assinatura no site: www.8registro.com.br

Com o código constante no rodapé desta página

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ÍTALO CONTI JÚNIOR**No dia: **13/04/2023**Código de Autenticidade: **SKLJQF83CIX6**